

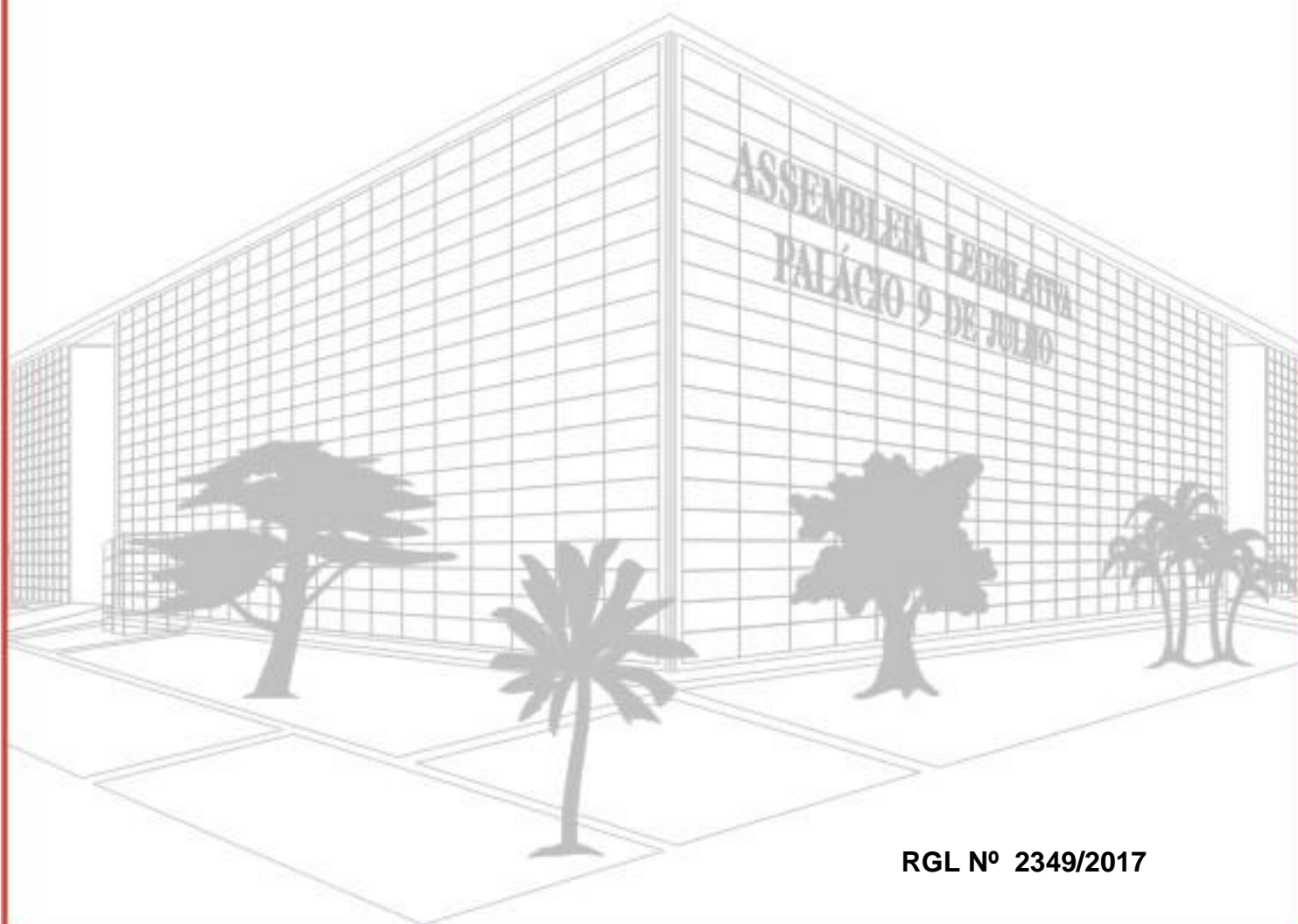


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Indicação nº 1110, de 2017

Indica ao Sr. Governador a execução do Programa Via Rápida no Município de Herculândia.

Autoria: **Deputado Caio França**



RGL Nº 2349/2017



INDICAÇÃO Nº 1110, DE 2017

Indico, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo que mediante ao órgão competente, para disponibilizar a execução do Programa Via Rápida no Município de Herculândia.

JUSTIFICATIVA

O Programa Via Rápida já beneficiou milhares de pessoas desde a sua implantação, realizando capacitação profissional gratuita para os cidadãos que buscam ingressar no mercado de trabalho ou empreender em seu próprio negócio.

O Programa oferece capacitações intensivas, com duração máxima de três meses. O que permite ao aluno concluir em curto espaço de tempo, e candidatar-se às oportunidades de emprego que o mercado oferece.

Através da disponibilização da unidade móvel do Programa Via Rápida no Município de Herculândia, mediante estudo prévio das necessidades daquele município, será oferecido aos munícipes cursos correlatos com a necessidade da região, desta forma, suprimindo a carência por mão de obra qualificada.

Na certeza da atenção da Vossa Senhoria se dignara ao presente, agradecemos antecipadamente e aproveitamos do ensejo para reiterar nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Sala das Sessões, em 19/4/2017

a) Caio França